



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA/ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.220, DE 07 DE JUNHO DE 2.006.

(Projeto de Lei do Legislativo nº034/2006, de autoria do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ MARIA DE PÁDUA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua José Maria de Pádua, a rua "C" que fica compreendida entre as quadras "G", 52, 53, 54 e 55, com início a Rua "N", passando pela Rua Júlio Costa e Rua "k" e término na Rua Mateus Mesquita Alvarenga.

Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa lei, colocará placa indicativa no local e comunicará aos órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de junho de 2.006.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

